ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.113/81 DE 02 DE JULHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO, localizado na Rua São Francisco nº 2.350 na Quadra 27, limitando-se pelo lado direito, com o senhor MANOEL DE TAL; pelo lado esquerdo limita-se com o senhor ADAUTO DA SILVA; fazendo Frente para a referida Rua ao Sul; ao Norte para onde faz Fundos limita-se com quem de direito, medindo 18,50m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE JULHO DE 1.981.

MANOEL ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal